



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamento,
Economia e Administração Pública.

ENCAMINHE-SE: 31/03/16

PRESIDENTE: _____

PROJETO DE LEI Nº 021 /2016

Dispõe sobre a concessão de abono salarial mensal aos servidores públicos municipais, conforme específica, promove reajuste no vale alimentação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por esta lei, concedido a todos os servidores públicos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do mês de abril de 2016, abono salarial mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por servidor.

Parágrafo único - O abono, de que trata o *caput*, será estendido aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica reajustado o valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos ativos para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O valor do plano de saúde, a que fazem jus os servidores públicos municipais, fica reajustado em 10% (dez por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, que podem ser suplementadas, se houver necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2016.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2016.

Leandro Luciano dos Santos
Prefeito Municipal